

MUNICÍPIO DE VIADUTOS DECRETO EXECUTIVO Nº 080/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.102/2015, de 16 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão Viadutos à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do sorteio	Tipo	F	Prêmio	
	Prêmio	Qtde.	Valor (R\$)	
		1	200,00	
Janeiro/2021	Dinheiro	1	150,00	
		2	100,00	
		1	200,00	
Fevereiro/2021	Dinheiro	1	150,00	
10,616110,2021	Billieno	2	100,00	
		1	200,00	
Março/2021	Dinheiro	1	150,00	
		2	100,00	
		1	200,00	
Abril/2021	Dinheiro	1	150,00	
710111/2021	Difficito	2	100,00	
			100,00	
		1	200,00	
Maio/2021	Dinheiro	1	150,00	
		2	100,00	
		1	200,00	
Junho/2021	Dinheiro	1	150,00	
Juino/ 2021		2	100,00	
			100,00	
		1	200,00	
Julho/2021	Dinheiro	1	150,00	
		2	100,00	
			200.00	
A goods /2021	Dielesias	1	200,00	
Agosto/2021	Dinheiro	1	150,00	
		2	100,00	



MUNICÍPIO DE VIADUTOS

		1	200,00
Setembro/2021	Dinheiro	1	150,00
		2	100,00
_			
	Dinheiro	1	200,00
Outubro/2021		1	150,00
		2	100,00
		1	200,00
Novembro/2021	Dinheiro	1	150,00
		2	100,00
		1	1.500,00
Dezembro/2021	Dinheiro	3	300,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

§ 1 Os premios serao disponionizados para sua remada comorme abaixo.							
Responsável		Tipo	Local de retirada	e-mail	Telefone		
		responsável					
Aline Fátima Kitel		Titular	Secretaria Municipal	tributos@viadutos.rs.gov.br	54 3395 1821 /		
			de Finanças		1807		
Mateus	Antonio	Adjunto	Secretaria Municipal	tributos@viadutos.rs.gov.br	54 3395 1821 /		
Kowalski			de Finanças		1807		
Gilberto	Carlos	Adjunto	Secretaria Municipal	tributos@viadutos.rs.gov.br	54 3395 1821 /		
Assmann			de Finanças		1807		

- § 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4**° Revogam-se as disposições em contrário.

Viadutos, 27 de outubro de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO